ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras@castellobranco.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0038/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.
R: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de cães e gatos, incluindo microchipagem e medicamentos pós-operatórios por meio de unidade móvel (castramovel).
A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos previstos e a descrição detalhada dos serviços estão apresentados na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS
1	100	Ser	Serviço especializado em procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovariossalpingohisterectomia). Inclui medicação e fármacos pós-operatórios (para controle da dor, inflamação e outras complicações) e microchipagem (microchip e aplicação).

A quantidade a ser contratada está prevista no Edital de Chamamento Público nº 3/2025/SEMAE, por meio do qual o Município de Presidente Castello Branco foi contemplado com o valor de R$ 20.000,00 (Processo SCC SEMAE 1892/2025), correspondente à realização de 100 castrações.

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança
R: A administração pública municipal ainda não dispõe de catálogo eletrônico de padronização. Diante disso, realizou-se consulta ao catálogo do Poder Executivo Federal para pesquisa do objeto pretendido. Identificou-se o item de código 30193, descrito como “serviço de castração padrão veterinário”, contudo, tal descrição mostrou-se genérica e insuficientemente precisa para caracterizar o objeto a ser contratado. Assim, optou-se pela adoção de descrição própria, por ser mais adequada e alinhada às necessidades da contratação.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.
R: A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP- número 0038/2025.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

R: A solução a ser contratada consiste na disponibilização de uma unidade móvel de castração de cães e gatos (castramovel), totalmente equipada e operacional, destinada à execução de procedimentos de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos. A unidade deverá contemplar infraestrutura, equipamentos, insumos, profissionais habilitados e todos os recursos necessários para a realização dos serviços de forma segura, eficiente e conforme as normas sanitárias e de bem-estar animal.

A solução inicia-se com o planejamento operacional por parte da contratada, incluindo:

☑ Disponibilização da unidade móvel com todas as adequações estruturais exigidas para centro cirúrgico itinerante;

☑ Apresentação de equipe técnica composta por médico(s) veterinário(s) habilitado(s) e auxiliares;

☑ Preparação e organização dos insumos, materiais permanentes e medicamentos necessários aos procedimentos;

☑ Definição, em conjunto com a administração, dos locais e cronograma de atendimento do Castramóvel.

A etapa de execução compreende todo o processo de atendimento e castração, incluindo:

☑ Triagem clínica dos animais, com avaliação pré-operatória;

☑ Registro dos atendimentos, garantindo rastreabilidade e controle;

☑ Realização dos procedimentos cirúrgicos de castração, seguindo protocolos técnicos e sanitários reconhecidos;

☑ Monitoramento dos animais no período pós-operatório imediato;

☑ Orientação aos tutores sobre cuidados posteriores.

5. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá apresentar além de toda documentação pertinente a qualificação jurídica e financeira da empresa, a mesma deverá apresentar também os seguintes documentos para comprovação técnica:

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu produtos da mesma natureza.

5.2 Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária.

5.3 Inscrição de Pessoa Jurídica, junto ao CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, da empresa licitante.

5.4 Inscrição de Pessoa Física, junto ao CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome do responsável técnico da empresa licitante.

5.5 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao coordenador técnico municipal do programa.

5.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

5.7 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas no contrato;

5.8 Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

5.9 Realizar a demanda dos serviços contratados, zelando pelo cumprimento dos prazos para entrega dos mesmos;
5.10 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
5.11 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual. A contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.12 As unidades móveis deverão estar devidamente em dia com suas obrigações junto ao CRMV e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação pertinente.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.
6.1 A execução dos procedimentos será realizada em formato de mutirões, ocorrendo em unidades móveis, em dias, horários e locais acordados com o Coordenador Técnico Municipal do Programa PLAS, o médico veterinário Robson G. Lorenzetti.
62. A licitante vencedora deverá executar os serviços de castração em conformidade com as normas vigentes, incluindo a Resolução nº 1.596 de 26 de março de 2024 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
6.3 As castrações serão priorizadas por grupos de animais conforme especificação do programa PLAS, sendo: “Fêmeas de todas as raças de cães e gatos, especialmente aquelas pertencentes a raças consideradas potencialmente perigosas ou agressivas, como Pit Bull e seus derivados; machos da raça Pit Bull e de raças dela derivadas; cães machos identificados como agressivos ou potencialmente perigosos; animais que vivem em comunidades de baixa renda ou nelas localizados; animais sob os cuidados de organizações da sociedade civil ou de protetores independentes devidamente identificados; animais que vivem nas ruas, em situação de desamparo, de maus-tratos ou de risco de procriação; e animais que vivem em áreas que apresentam quadros epidemiológicos preocupantes, em áreas de superpopulação de animais ou com acumuladores.”
6.3.1 A condição de baixa renda deverá ser comprovada por meio de cadastros preexistentes da assistência social municipal ou laudo social específico para este fim.
6.4 Os responsáveis pelos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica.
6.5 No ato da admissão do animal para o procedimento de castração, este deverá ser previamente identificado e incluído na ficha de castração.
6.6 A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização do procedimento, incluindo anestésicos, materiais de enfermagem, medicamentos pré, intra e pós-operatório, microchips e equipamentos adequados, como mesas cirúrgicas, pias, foco cirúrgico, cilindros de oxigênio e todos os demais insumos que se fizerem necessários.
6.7 Todos os instrumentos devem ser esterilizados e em quantidade suficiente para o número de animais a serem castrados.
6.8 Todos os instrumentos devem ser esterilizados e em quantidade suficiente para o número de animais a serem castrados.

6.9 Os procedimentos serão realizados por médicos veterinários devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), com qualificação para realizar cirurgias em animais.
6.10 A contratada será responsável por assegurar que todos os profissionais envolvidos possuam a qualificação necessária e que os serviços sejam realizados com total responsabilidade e conforme as normas de segurança, engenharia e medicina do trabalho.
6.11 Durante a execução das castrações, devem ser rigorosamente observadas as normas de antissepsia, garantindo que todos os profissionais envolvidos no procedimento (cirurgiões e auxiliares) estejam devidamente paramentados com gorros, máscaras, pijamas e aventais cirúrgicos.
6.12 O ambiente cirúrgico e os campos utilizados devem ser esterilizados e destinados exclusivamente a cada animal, evitando qualquer risco de contaminação cruzada.
6.13 Para a realização das cirurgias, deverão ser utilizados anestésicos gerais ou dissociativos, podendo-se também empregar anestesia inalatória, conforme avaliação técnica do médico veterinário responsável.
6.14 Após o procedimento cirúrgico, a contratada será responsável por fornecer toda a assistência pós-operatória até o completo restabelecimento dos animais. Somente poderão ser liberados aos seus responsáveis aqueles que apresentarem reflexos protetores restabelecidos e tônus cervical adequado.
6.15 A contratada deverá fornecer todas as orientações e recomendações de cuidados pós-operatórios, incluindo o uso de medicação antibiótica e os cuidados necessários com as suturas.
6.16 A contratada deverá disponibilizar quantidade suficiente de compressas de gaze, antisséptico e antibiótico para que o proprietário possa realizar corretamente os procedimentos pós-cirúrgicos recomendados pelos médicos veterinários.
6.17 Deverá ser inserido microchip no animal enquanto este estiver sedado, bem como realizado o cadastro no sistema específico, vinculando o CPF do tutor ou responsável ao respectivo animal.
6.18 Os animais deverão ser devolvidos aos seus responsáveis no mesmo dia da castração, após a recuperação dos efeitos da anestesia.
6.19 A contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato um relatório completo contendo todos os animais castrados, bem como demais informações que se fizerem necessárias.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 A fiscalização será realizada pelo médico veterinário Robson G. Lorenzetti e a gestão do contrato pela servidora Graziela Zanol, estes serão responsáveis por acompanhar e garantir o fiel cumprimento dos serviços contratados de acordo com as suas competências, assegurando que tudo seja executado conforme previsto;
7.3 Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano.

7.4 Para o reajuste será utilizada a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento dos serviços.

8.2 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a solicitação de fornecimento, descrevendo o serviço fornecido, a quantidade, preço unitário, preço total e número da Solicitação de Fornecimento (SF).

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.4 Deverá ser emitida nota fiscal conforme a descrição presente na Solicitação de Fornecimento.

8.5 Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

8.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

R: O fornecedor será contratado por meio de Dispensa de Licitação, a administração pública publicará o edital em sitio eletrônico oficial a disposição do público interessado.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

R: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). O custo foi definido a partir de pesquisa de preços realizada com base em orçamentos fornecidos por empresas especializadas, bem como em consultas ao Portal Nacional de Compras Públicas. Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, foi selecionado o fornecedor que apresentou o menor preço, o qual foi devidamente analisado e comprovado como compatível com os valores praticados no mercado.

11. Adequação orçamentária

R: Parecer contábil em anexo assinado pela contadora Lucinéia Sareta.

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

R: Os serviços deverão ser prestados no local e horário definido pelo coordenador do programa no município.

Regras para recebimento provisório

O recebimento provisório será efetuado logo após a conclusão de cada etapa ou serviço prestado, mediante:
☑ Verificação preliminar da execução dos serviços em conformidade com os requisitos contratuais e técnicos;
☑ Registro detalhado dos serviços realizados, incluindo eventuais pendências ou ajustes necessários;
☑ Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou não conformidades, estas deverão ser registradas formalmente para correção antes da aprovação final.

Regras para recebimento definitivo

O recebimento definitivo será formalizado após verificação completa da conformidade técnica e funcional dos serviços prestados, com base nos seguintes critérios:
☑ Atendimento integral das especificações técnicas e requisitos descritos no contrato;
☑ Entrega de relatórios finais detalhando os serviços executados;
☑ Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para serviços que exijam.
☑ A formalização do recebimento definitivo será feita mediante assinatura do fiscal de contrato.
Caso os serviços não atendam às exigências, ajustes ou reexecuções poderão ser requeridos, sem ônus adicional à contratante.
Essas regras asseguram que os serviços sejam executados com qualidade, em conformidade com as condições contratuais, e atendam às expectativas e necessidades do contratante.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

R: A contratada deverá garantir a qualidade, a eficiência e o pleno cumprimento dos serviços de castração prestados, responsabilizando-se por quaisquer falhas, intercorrências ou ineficiências identificadas após a execução. Quando necessário, deverá realizar os procedimentos corretivos cabíveis, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Presidente Castello Branco, 05 de dezembro 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSON GUILHERME LORENZETTI
Data: 29/12/2025 12:50:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Robson Guilherme Lorenzetti
Médico Veterinário
Matrícula 1268

gov.br Documento assinado digitalmente
LAERCIO NICANOR DA SILVA
Data: 29/12/2025 09:59:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Laércio Nicanor da Silva
Coordenador de Serviços da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO: Pesquisa de preço.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
medicoveterinario@castellobranco.sc.gov.br

PLANILHA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNID.	MUN. ALTO BELA VISTA/SC Id: 01614374000160-1-000179/2025	MUN. CONCÓRDIA/SC Id: 83024257000100-1-000345/2025	MUN. PALHOÇA/SC Id: 82892316000108-1-000155/2025	CLÍNICA VETERINÁRIA SOS GUARDIÕES URBANOS Passo de Torres/SC	CASTRAMÓVEL BRASIL LTDA Palhoça/SC	PROJETO CASTRAÇÃO LTDA São José/SC	MK CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA Palhoça/SC	VALOR MÉDIO
1	Serviço especializado em procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovariossalpingohisterectomia). Incluindo medicação e fármacos pós-operatórios (para controle da dor, inflamação e outras complicações) e microchipagem (microchip e aplicação).	100	Serviço	R$ 200,00	R$ 219,29	R$ 207,00	R$ 200,00	R$ 220,00	R$ 250,00	R$ 260,00	**R$ 222,32**
TOTAL CONSIDERANDO 100 SERVIÇOS											**R$ 22.232,00**

A empresa Clínica Veterinária SOS Guardiões Urbanos informou, por meio de comunicação eletrônica, que não realizará o atendimento no município em razão de análise logística interna. Dessa forma, o orçamento apresentado não foi considerado para fins de contratação, sendo utilizado exclusivamente como referência para a comprovação do valor base de mercado.